

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026	MODALIDADE: Pregão Eletrônico	PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026	FUNDAMENTAÇÃO: 14.133/21
OBJETO:			
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.			

RELATÓRIO

Vieram os autos do processo para análise e emissão de parecer quanto à aprovação jurídica do Edital, Minuta de contrato e seus anexos, em cumprimento ao artigo 53 da Lei Federal 14.133/21.

Trata-se de Pregão Eletrônico para “Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI”.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos.

Passar-se-á análise da documentação acostada aos autos bem como do procedimento até a etapa do certame para verificar se o tramite seguiu rigorosamente as normas exigidas pela Lei de Licitações.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente cumpre destacar o devido cumprimento das regras licitatórias, nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/21.

“Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”.

Isto posto, verifica-se que há no processo documentos como: solicitação de despesa; dotação orçamentária; termo de referência; designação de Pregoeiro; Minuta do Edital e contrato e ofício requerendo

parecer jurídico.

Outra questão relevante é averiguar se a Administração está realizando a espécie adequada para o objeto que se quer licitar.

Compulsando os autos, verifica-se que o objeto do certame é cabível a modalidade prevista na Lei 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019, qual seja, o pregão eletrônico, nas quais se exigem contratações frequentes ou aquisições de forma parcelada.

Assim, acerca das cláusulas constantes no edital e na minuta do contrato, ambas estão em perfeita harmonia com as disposições da Lei 14.133/21, definem objetivamente o objeto, não estabelecem condições iníquas, nem tão pouco faz exigências impertinentes de modo a frustrar a competitividade e a igualdade entre os licitantes.

CONCLUSÃO

Assim, esta Assessoria Jurídica pugna pela aprovação do procedimento até esta fase processual, devendo ser os autos encaminhados à Comissão de Licitações para as providências de praxe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 10 de Agosto de 2026.



Igor Martins Ferreira de Carvalho

OAB-PI 5.085

Assessoria Jurídica



AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, no valor R\$ 206.118,20 (duzentos e seis mil, cento e dezoito reais e vinte centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 11 de Agosto de 2026

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2026

Processo Administrativo Nº 008/2026

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI



OBJETO

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 206.118,20 (duzentos e seis mil, cento e dezoito reais e vinte centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licita CM Baixa Grande Ribeiro

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitacmbaixagranderioribeiro.com.br

DATA DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27 de Agosto de 2026

HORÁRIO: 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 27 de Agosto de 2026

HORÁRIO: 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

DATA DE INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 27 de Agosto de 2026

HORÁRIO: 09:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: contratacaodiretacmbgr@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Andrevaldo Pereira dos Santos

AUTORIDADE COMPETENTE

Osmiranda Pereira da Silva

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS
PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA	02 (duas) HORAS
PRAZO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	02 (duas) HORAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “Licita CM Baixa Grande Ribeiro” através do site <https://www.licitacmbaixagranderioribeiro.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
 - 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o

- sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa

de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

- catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

- Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Câmara Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Câmara Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo

- de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitacmbaixagranderibeiro.com.br/> e vincularão os participantes e a

Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Câmara Municipal.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitacmbaixagrandoribeiro.com.br/>, www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br, www.pncp.gov.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 14 de Agosto de 2026

Andrevaldo Pereira dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- a. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- b. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- c. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- a. O custo estimado total da contratação é de R\$ 206.118,20 (duzentos e seis mil, cento e dezoito reais e vinte centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ÁGUA SANITÁRIA C/ 12 LTS	CX	80	R\$ 41,09	R\$ 3.287,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 3.287,20				
2	ÁCIDO MURIÁTICO	CX	30	R\$ 62,43	R\$ 1.872,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.872,90				
3	ÁLCOOL COM C/ 12 A LTS	CX	30	R\$ 127,72	R\$ 3.831,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.831,60				
4	AMACIANTE LÍQUIDO 2 LTS CX C/ 06 UND	CX	40	R\$ 90,75	R\$ 3.630,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 3.630,00				
5	ANIL C/ 10 UND	CX	40	R\$ 125,39	R\$ 5.015,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 5.015,60				
6	BOM AR AEROSOL 500 ML C/ 12 UND	CX	40	R\$ 183,62	R\$ 7.344,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 7.344,80				
7	BALDE DE 15 LITROS	UND	30	R\$ 17,30	R\$ 519,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 519,00				
8	BALDE DE 20 LITROS	UND	30	R\$ 24,28	R\$ 728,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 728,40				

9	BACIA MÉDIA	UND	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 780,00				
10	CERA LÍQUIDA 750 ML C/ 12 UND	CX	30	R\$ 83,03	R\$ 2.490,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.490,90				
11	CESTO TELADO PARA LIXO	UND	30	R\$ 13,33	R\$ 399,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 399,90				
12	DESINFETANTE 1000 ML C/ 12 UND	CX	50	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 3.625,00				
13	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML C/ 24 UND	CX	30	R\$ 59,93	R\$ 1.797,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.797,90				
14	ESCOVA SANITÁRIO	UND	30	R\$ 16,08	R\$ 482,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 482,40				
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 08 UND	PCT	200	R\$ 23,22	R\$ 4.644,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.644,00				
16	ESPONJA DUPLA FACE C/ 60 UND	CX	30	R\$ 102,44	R\$ 3.073,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.073,20				
17	INSETICIDA 500 ML C/ 12 UND	CX	20	R\$ 207,83	R\$ 4.156,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.156,60				
18	LIMPA VIDRO 500 ML C/ 12 UND	CX	30	R\$ 127,25	R\$ 3.817,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.817,50				
19	PINHO GEL	CX	40	R\$ 103,29	R\$ 4.131,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 4.131,60				
20	LIMPA ALUMÍNIO	CX	30	R\$ 41,73	R\$ 1.251,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.251,90				
21	LUVA PLÁSTICA	PAR	100	R\$ 15,67	R\$ 1.567,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.567,00				
22	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UND	50	R\$ 14,63	R\$ 731,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 731,50				
23	PÁ PARA LIXO COM CABO	UND	60	R\$ 17,24	R\$ 1.034,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.034,40				
24	PANO DE CHÃO	UND	200	R\$ 10,81	R\$ 2.162,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.162,00				
25	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 FD C/ 16 UND	UND	160	R\$ 90,96	R\$ 14.553,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 14.553,60				
26	PAPEL TOALHA C/ 12 UND	FD	60	R\$ 73,47	R\$ 4.408,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.408,20				

27	PEDRA SANITÁRIA	UND	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 3.625,00				
28	RODO BORRACHA 40 CM 1 DZ	UND	200	R\$ 20,63	R\$ 4.126,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.126,00				
29	SABÃO EM BARRA 50X200G	CX	30	R\$ 193,52	R\$ 5.805,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 5.805,60				
30	SABÃO EM PÓ 500G C/ 27 UND	CX	30	R\$ 139,78	R\$ 4.193,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 4.193,40				
31	SABONETE 90G	DZ	35	R\$ 26,42	R\$ 924,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ 924,70				
32	SABONETE 1 L	UND	80	R\$ 28,80	R\$ 2.304,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 2.304,00				
33	SACO PARA LIXO 100 LTS, PCT C/ 5 UND	PCT	1.000	R\$ 21,63	R\$ 21.630,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 21.630,00				
34	SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UND	PCT	500	R\$ 35,02	R\$ 17.510,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 17.510,00				
35	SACO PARA LIXO 15 LTS, PCT C/ 20 UND	PCT	500	R\$ 65,55	R\$ 32.775,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 32.775,00				
36	SACO PARA LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UND	PCT	500	R\$ 39,92	R\$ 19.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 19.960,00				
37	SODA GRANDE C/ UND 1 KG	CX	40	R\$ 275,06	R\$ 11.002,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 11.002,40				
38	VASSOURA PELO C/ CABO	UND	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 925,00				
Valor Total				R\$ 206.118,20	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a. A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI enfrenta um problema crítico relacionado à insuficiência de materiais de limpeza adequados, o que compromete a higiene e a saúde nos seus ambientes públicos. Essa situação afeta diretamente a qualidade do ambiente de trabalho dos servidores e a experiência dos cidadãos que frequentam o local, podendo gerar riscos à saúde pública e à imagem institucional da Câmara. A falta de materiais de limpeza impacta diversos grupos, incluindo servidores, visitantes e a comunidade em geral. Os servidores podem enfrentar um ambiente de trabalho insalubre, o que pode resultar em aumento de afastamentos por questões de saúde. Visitantes e cidadãos que utilizam os serviços da Câmara podem perceber uma queda na qualidade do atendimento e na segurança sanitária, o que pode afetar a confiança na instituição. Resolver esse problema é de interesse público, pois a manutenção de ambientes limpos e saudáveis é essencial para garantir a segurança e o bem-estar de todos os usuários. Espera-se que

a solução desse problema resulte em um ambiente mais seguro e agradável, aumentando a eficiência no atendimento e melhorando a imagem institucional. Além disso, a aquisição adequada de materiais de limpeza pode otimizar os recursos públicos, evitando gastos desnecessários com problemas de saúde ou manutenção corretiva.

- b. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- a. A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- a. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- a. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- a. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- b. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - não apresentar seus documentos para contratação;
- c. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- d. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- a. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- a. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- b. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- a. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- b. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- a. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- ii. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - iii. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - iv. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - v. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - vi. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - vii. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - viii. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - ix. Documento oficial com foto do representante legal da empresa.
 - x. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- i. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - ii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - iii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - iv. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- v. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - vi. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - vii. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - viii. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - ix. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - x. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- c. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- i. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- ii. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- iii. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- iv. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- v. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar,

- considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- vi. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- d. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- i. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
 - e. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
 - f. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - i. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - ii. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - iii. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- a. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- b. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

- d. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- e. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- f. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- g. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- i. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- iii. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- iv. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- v. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- h. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - i. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- i. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- j. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- k. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- l. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- m. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- n. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- o. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios / duodécimo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- b. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- a. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- b. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;

- v. o valor a pagar; e
- vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- d. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- f. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- g. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- h. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- i. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- j. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- k. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- l. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - i. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 4 de Agosto de 2026

Servidor da Câmara Municipal

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

21. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

22. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

23. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

24. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

25. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico nº: XXX/2026
Processo Administrativo nº: XXX/2026



OBJETO

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e

obrigacional

às

partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade da Contratante, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Baixa Grande do Ribeiro – PI, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 004/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Baixa Grande do Ribeiro – PI, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____.____.____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____.____.____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., inscrita no CNPJ nº _____.____.____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios / duodécimo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/08/2026

HORÁRIO: 08:00 h (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2026

HORÁRIO: 09:15 h (horário de Brasília).

DATA DA RODADA DE LANCES: 27/08/2026

HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília).

EDITAL: Disponível nos sites:

Licita CM Baixa Grande do Ribeiro PI (<https://www.licitacmbaixagrande Ribeiro.com.br>) Portal da Transparência (www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br), TCE/PI (www.tce.pi.gov.br) e PNCP (www.pncp.gov.br).

INFORMAÇÕES: Rua Marcos Vieira, nº 1621, Bairro Centro, Município de Baixa Grande do Ribeiro – Piauí CEP: 64.868-000

INFORMAÇÕES: no mesmo endereço ou no e-mail: contratacaodiretacmbgr@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 14 de Agosto de 2026.

Andrevaldo Pereira dos Santos
Agente de Contratação

Id:0738574457CA2B74



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/08/2026

HORÁRIO: 08:00 h (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2026

HORÁRIO: 09:15 h (horário de Brasília).

DATA DA RODADA DE LANCES: 27/08/2026

HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília).

EDITAL: Disponível nos sites:

Licita CM Baixa Grande do Ribeiro PI (<https://www.licitacmbaixagrande Ribeiro PI>) Portal da Transparência (www.baixagrande Ribeiro PI), TCE/PI (www.tce.pi.gov.br) e PNCP (www.pncp.gov.br).

INFORMAÇÕES: Rua Marcos Vieira, nº 1621, Bairro Centro, Município de Baixa Grande do Ribeiro – Piauí CEP: 64.868-000

INFORMAÇÕES: no mesmo endereço ou no e-mail: contratacaodiretcmbr@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 14 de Agosto de 2026.

Andrevaldo Pereira dos Santos
Agente de Contratação

Id:10EF3D8EE6902A21



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrande Ribeiro PI – Fone 89-3570-1426

PORTARIA Nº 064, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **RAIMUNDO MARTINS SILVA**, portador do RG nº SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 137.194.243-91, do cargo em comissão, **ASSESSOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).

Registre-se e Publique-se.

Osмиранда Pereira da Silva
OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
-PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO-

Id:10EF3D8EE6902B65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AV: FRANCISCO DA COSTA VELOSO S/N - B: NOVA BRASÍLIA
CABECEIRAS DO PIAUÍ. CEP: 64.105-000/ CNPJ: 06.078.313.0001-49
E-MAIL: educacao@cabeceirasdo Piauí PI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2026

O Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização de teste seletivo simplificado para a contratação temporários de servidores de edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos no referido certame;

CONSIDERANDO a demanda administrativa para o início das atividades destes profissionais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que compareça à Secretaria Municipal de Educação de Cabeceiras do Piauí, entre os dias 16 e 18 de agosto 2026, das 7:30s às 13:30hs, munidos de cópia dos documentos constantes no edital 001/2026, visando a formalização de contrato temporário.

MATEMÁTICA		
Posição	CANDIDATO	CPF
11	LEILIANE ALVES DE SOUSA	054.359.423-81

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Posição	CANDIDATO	CPF
33	BRIGIDEI GOMES DE SOUSA DIAS	462.913.183-34

Art. 2º - O início e local das atividades será de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - O não comparecimento importará em desistência tácita do certame.

Art. 4º - Publique-se o presente edital no endereço eletrônico <https://cabeceirasdo Piauí PI> e Diário Oficial dos Municípios para a produção de seus efeitos legais.

Cabeceiras do Piauí – PI, 14 de Agosto de 2026

José da Silva Filho
José da Silva Filho

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50



ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Vanderlei Silva
Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700
Email: atendimento@dompi.com.br
Envio de documentos: app.diariooficialdosmunicipios.org:8086/controlepublicacao/



EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE
COM CARIMBO DO
TEMPO

Linha de ônibus será reativada a partir de hoje após seis anos e volta a atender Vale Quem Tem

A retomada da linha não está relacionada à aquisição de novos veículos, mas à criação de um novo deslocamento utilizando a frota que já opera no sistema

Airton Costa - Especial para O DIA
Luiz Carlos de Oliveira - Editor

Após seis anos sem uma linha de ônibus atendendo diretamente a região da Avenida Nicanor Barreto, moradores do Vale Quem Tem voltarão a contar com uma opção de transporte público a partir desta segunda-feira (17). A linha HD 522 será reativada e terá como ponto final o bairro Vale do Gavião, passando pela Avenida Nicanor Barreto e pela região da antiga faculdade Faete.

A linha já existia antes da pandemia de Covid-19, mas deixou de operar em 2020. Agora, o serviço será retomado com quatro viagens diárias, ampliando as opções de transporte para moradores do Vale Quem Tem e de outras áreas atendidas pelo trajeto.

Ao Portal O Dia, a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) confirmou que identificou a necessidade de ampliar o atendimento na região. Segundo o órgão, a retomada da linha também foi solicitada por lideranças comunitárias da área.

A HD 522 fará quatro viagens diárias, com saídas previstas para as 6h45, 9h45, 12h e 17h30. A linha terá como ponto final o Vale do Gavião e seguirá pela Avenida Nicanor Barreto, passando pela região da antiga Faete.

Já a linha 522 tradicional continuará operando em horários diferentes, com saídas previstas para as 6h, 7h30, 8h15, 9h, 10h30, 11h15, 15h, 16h15, 18h30 e 21h. A linha atende os bairros Santa Bárbara e Árvores Verdes.

Embora tenham itinerários relacionados, as duas linhas não funcionarão nos mesmos horários. A HD 522 terá viagens específicas para atender a demanda identificada na região do Vale Quem Tem e da Avenida Nicanor Barreto.

Linha deixou de operar durante a pandemia

Moradores do Vale Quem Tem e da região da Avenida Nicanor Barreto estavam sem uma opção direta de transporte coletivo desde 2020. Antes da pandemia, a área era atendida pela antiga linha A432 (Miriam Pacheco via Árvores Verdes/Terminal Santa Lia), que deixou de operar durante as mudanças

Operação: Polícias Civil e Militar interditam estabelecimentos na Zona Sul de Teresina por perturbação do sossego público

Maria Clara Estrêla
Repórter

Dois estabelecimentos localizados na Zona Sul de Teresina foram interditados pelas polícias Civil e Militar por perturbação do sossego público. Os locais já estavam sob determinação judicial de interdição e foram fiscalizados durante a Operação Silêncio e Paz, realizada nas primeiras horas da manhã desse domingo (16).

A polícia divulgou os nomes dos dois estabelecimentos interditados. Trata-se do Panzilão Evento e da Boss Conveniência. No Panzilão Eventos o proprietário foi preso por poluição sonora e corrupção de menores. Durante a fiscalização, a polícia encontrou adolescentes no local consumindo bebidas alcoólicas.

Já na Boss Conveniência, quatro paredes de som foram apreendidos. Os aparelhos estavam ligados no momento da fiscalização.

De acordo com a polícia, a Operação Silêncio e Paz também resultou na condução de pessoas em situação de embriaguez, na recuperação de um celular e na apreensão de entorpecentes. “A ação integra as ações voltadas à fiscalização de estabelecimentos e à prevenção de crimes que possam comprometer a segurança e o sossego da população”, disse a Secretária de Segurança em nota.

provocadas pela pandemia de Covid-19.

Com a reativação da HD 522, o atendimento será retomado após seis anos, facilitando o deslocamento de moradores que precisam acessar a Avenida Nicanor Barreto e outras áreas da zona Leste de Teresina.

Além das linhas 522 e HD 522, moradores do Vale do Gavião e de regiões próximas contam com outras opções de transporte coletivo. A linha 245 atende a Avenida Dom Severino; a linha 513 passa pela região da Morada do Sol; e a linha 405 circula pela Avenida Jockey Clube e pelos shoppings.

Mesmo número de ônibus

A reativação da HD 522 não representa a entrada de novos ônibus na frota do transporte coletivo de Teresina. Segundo a Strans, a operação será feita com o mesmo número de veículos já disponível, a partir de uma reorganização dos deslocamentos e horários.

Dessa forma, a retomada da linha não está relacionada à aquisição de novos veículos, mas à criação de um novo deslocamento utilizando a frota que já opera no sistema.

Renovação da frota

A retomada da linha ocorre poucos dias após Teresina ser habilitada pelo Ministério das Cidades para receber R\$ 95 milhões destinados à renovação da frota do transporte coletivo urbano.

Segundo as informações divulgadas, os R\$ 95 milhões serão financiados com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). A Prefeitura de Teresina deverá entrar com uma contrapartida de R\$ 5 milhões.

Ao todo, o investimento de R\$ 100 milhões permitirá a aquisição de 150 novos ônibus para o transporte coletivo da capital.

Além disso, o prefeito de Teresina, Silvio Mendes (União Brasil), confirmou o retorno dos micro-ônibus e das antigas paradas de concreto. Segundo o prefeito, outras novidades para o transporte público da capital serão anunciadas no dia 14 de setembro.



Divulgação SSP-PI

POLÍCIA DIZ QUE A OPERAÇÃO SILÊNCIO TAMBÉM RESULTOU NA CONDUÇÃO DE PESSOAS POR EMBRIAGUEZ

A SSP-PI lembra que a população pode e deve denunciar casos de perturbação do sossego ou outras situações que possam configura crime. O principal canal de contato é o telefone 190.

A Operação Sossego e Paz foi coordenada pela Superintendência de Operações Integradas (SOI) e contou com apoio do Corpo de Bombeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000
E-mail: prefeitura@bomprincipio@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
SEMPRE TRABALHANDO A SEU FAVOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(Pi), realizará no dia 31/08/2026, às 10h, a abertura da licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por Item; objetivando **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI, DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até 28/08/2026 às 23h59min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/08/2026, a partir das 10h00min; FASE DE DISPUTA DE LANCES: 31/08/2026;** Formulação de consultas e obtenção do edital: **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e portal do TCE-PI e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>. Pr: Orçamento Anual 2026.

Bom Princípio do Piauí(PI), 14 de agosto de 2026.

KELSON VIEIRA
Agente de Contratação / Pregoeiro

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA



AVISO DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do 3º BEC avisa aos interessados que realizará a republição do Pregão Eletrônico SRP nº 123/2026, cujo objeto é o serviço de locação de viaturas, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital e seus anexos. O Edital pode ser adquirido pelo site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou na sede do 3º BEC, Avenida Senador Helvídio Nunes, S/N, Bairro Jardim Natal, Picos-PI, a partir de **17 de agosto de 2026**. Abertura do certame: 31 de agosto de 2026, às 09:00h - **horário de Brasília/DF**.

Picos-PI, 17 de agosto de 2026.
ANTONIO AÉCIO SILVA SOUSA – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas do 3º BEC



PREFEITURA DE
LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 06.554.448/0001-33, situada a Av. Prof Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro – Luís Correia-PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia de 28 de AGOSTO de 2026, às 09h:30min, realizará licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA À Contratação de empresa especializada para fornecimento de Programa Socioeducativo Estruturado, concebido a partir de arquitetura metodológica integrada, destinado ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ao desenvolvimento humano, à promoção da convivência social, ao desenvolvimento de competências socioemocionais, ao incentivo ao protagonismo infantojuvenil e à qualificação das ações executadas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Luís Correia – PI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2º a 6º leira no horário de 08:00 às 13:00 horas, e disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Licitações Web e ainda no site <https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/>.

Luís Correia – PI, 13 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCINETE GOMES MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGENTES DE CONTRATAÇÃO - FASE EXTERNA - AGEX
Avenida Padre Humberto Pietroggrande - Bairro São Raimundo
CEP 64075-066 - Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Aviso de Licitação Nº 54/2026 - PJP/PTJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/AGEX
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
SEI Nº 26.0.000024754-4
PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Edital de Licitação nº 53/2026 - PJP/PTJPI/SLC/AGIN
Numeração Compras.gov.br: 73/2026
Participação Exclusiva ME/EPP
Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, considerando o valor do GRUPO.
Sessão Pública: Dia 31/08/2026, às 09 horas (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de vestes talares comuns e especiais, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas neste instrumento e seus anexos.

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (TJASO: 926454)
Sito: <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/licitacoes>
Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Avenida Padre Humberto Pietroggrande, nº 3509, Bairro: São Raimundo, em Teresina/Piauí, CEP: 64.075-066.
Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local)
Agente de Contratação: JOSYELL VICTOR SOUSA MAGALHÃES - Portaria (Presidência) Nº 255/2025, de 17 de janeiro de 2025.
Equipe de Apoio: Dielson Monteiro Brandão Filho.
Telefone/Fax: (86) 3218-0881; (86) 98172-1539
E-mail: agentesdacontratacao@tjpi.jus.br
Documento assinado eletronicamente por Josyell Victor Sousa Magalhães, Agente de Contratação, em 14/08/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 8500898 e o código CRC 9277F245.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
NOVA GESTÃO, NOVAS IDEIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/08/2026

HORÁRIO: 08:00 h (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2026

HORÁRIO: 09:15 h (horário de Brasília).

DATA DA RODADA DE LANCES: 27/08/2026

HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília).

EDITAL: Disponível nos sites:
Licita CM Baixa Grande do Ribeiro PI (<https://www.licitacao.baixagrande Ribeiro.com.br>) Portal da Transparência (www.baixagrandeRibeiro.pi.leg.br), TCE/PI (www.tce.pi.gov.br) e PNCP (www.pncp.gov.br).
INFORMAÇÕES: Rua Marcos Vieira, nº 1621, Bairro Centro, Município de Baixa Grande do Ribeiro – Piauí CEP: 64.868-000
INFORMAÇÕES: no mesmo endereço ou no e-mail: contratacao@diretacmbgr@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 14 de Agosto de 2026.

Andrevaldo Pereira dos Santos
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Processo nº 001.0002453/2026; Procedimento nº 011/2026; Abertura da Sessão: 10:01 horas, do dia 04.09.2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de obra de implantação de rede de abastecimento de água no Povoado Sussuarana, no Município De Anísio De Abreu-PI, conforme Projeto Básico. Fonte de Recurso: Conforme Edital. Cópia do edital: sistemas.tce.pi.gov.br/muralic, e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Anísio de Abreu - PI, 13 de agosto de 2026. Vitor de Jesus Santos Dias - Agente de Contratação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
Processo nº 001.0002683/2026; Procedimento nº 012/2026; Abertura da Sessão: 11:31 horas, do dia 04.09.2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia pra execução dos serviços de reforma do Matadouro Público de Anísio de Abreu-PI, conforme Projeto Básico. Fonte de Recurso: Conforme Edital. Cópia do edital: sistemas.tce.pi.gov.br/muralic, e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Anísio de Abreu - PI, 13 de agosto de 2026. Vitor de Jesus Santos Dias - Agente de Contratação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026
Processo nº 001.0002911/2026; Procedimento nº 013/2026; Abertura da Sessão: 10:01 horas, do dia 08.09.2026. Objeto: Contratação de empresa especializada pra Reforma e Ampliação do HPP do Município de Ans De Abreu-PI, conforme Projeto Básico. Fonte de Recurso: Conforme Edital. Cópia do edital: sistemas.tce.pi.gov.br/muralic, e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Anísio de Abreu - PI, 14 de agosto de 2026. Vitor de Jesus Santos Dias - Agente de Contratação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026
Processo nº 001.0002912/2026; Procedimento nº 014/2026; Abertura da Sessão: 11:01 horas, do dia 08.09.2026. Objeto: Contratação de empresa especializada pra Execução dos serviços de Construção de uma Quadra Esportiva na Localidade Mandassaia, Zona Rural do Município de Anísio De Abreu-PI, conforme Projeto Básico. Fonte de Recurso: Conforme Edital. Cópia do edital: sistemas.tce.pi.gov.br/muralic, e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Anísio de Abreu - PI, 14 de agosto de 2026. VITOR DE JESUS SANTOS DIAS Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Processo nº 017/2026. A P. M. de Caldeirão Grande do Piauí-PI, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que está recebendo propostas para a contratação empresa para prestação dos serviços de elaboração do projeto técnico de engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais no município de Caldeirão Grande do Piauí, objeto da Proposta Transferegov nº 016196/2026 e do Instrumento Transferegov nº 994848. Período de propostas: 17/08/2026 à 20/08/2026. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Termo de Referência: no portal www.compraspublicas.com.br. Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 14 de agosto de 2026. ANTONIO LINDOMAR SOUSA ALENCAR Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo nº 058/2026; Procedimento nº 006/2026; Abertura da Sessão: 09:00 horas, do dia 02/09/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Campo de areia na Localidade Contrato no Município de Monte Alegre do Piauí-PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / ICMS / Recursos Próprio / Emendas. Cópia do edital: site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Monte Alegre do Piauí - PI, 14 de agosto de 2026. Juliana Timóteo Ribeiro - Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
Processo nº 059/2026; Procedimento nº 007/2026; Abertura da Sessão: 10:00 horas, do dia 02/09/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Quadra de Campo de Sintético localizado na Zona Rural (Jaburu) do Município de Monte Alegre do Piauí, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / ICMS / Recursos Próprio / Emendas. Cópia do edital: site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Monte Alegre do Piauí - PI, 14 de agosto de 2026. Juliana Timóteo Ribeiro - Agente de Contratação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo nº 060/2026; Procedimento nº 008/2026; Abertura da Sessão: 11:30 horas, do dia 02/09/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Campo Society com grama sintética no Município de Monte Alegre do Piauí, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / ICMS / Recursos Próprio / Emendas. Cópia do edital: site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Monte Alegre do Piauí - PI, 14 de agosto de 2026. Juliana Timóteo Ribeiro - Agente de Contratação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
Processo nº 061/2026; Procedimento nº 009/2026; Abertura da Sessão: 14:30 horas, do dia 02/09/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Praça Publica no Povoado Boca da Catanga Zona Rural do Município de Monte Alegre do Piauí, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / ICMS / Recursos Próprio / Emendas. Cópia do edital: site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Monte Alegre do Piauí - PI, 14 de agosto de 2026. JULIANA TIMÓTEO RIBEIRO Agente de Contratação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2026

PREGÃO Nº. 004/2026

A(O) **Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI**, CNPJ: **05.170.237/0001-34**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Osmiranda Pereira da Silva**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 004/2026, Processo Administrativo nº 008/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 8691

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

Data de Publicação: 17/08/2026 17:00:06

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 27/08/2026 08:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 206.118,20

Consulte o processo em: <https://app2-compras.licitacmbaixagranderibeiro.com.br/pesquisa/8691>

Osmiranda Pereira da Silva - Autoridade Competente

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, 17 de Agosto de 2026.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : CAMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

processo tce

LW-009042/26

processo administrativo

008/2026

procedimento

004/2026

data ult publicação

18/08/2026

data abertura

27/08/2026 09:15

tipo do objeto

Aquisição de Bens (Material de Consumo)

descrição do objeto

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, visando assim, atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI

modalidade

Pregão

forma de julgamento

Menor preço

data divulgação

18/08/2026

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2026

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
Lote 1

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49		
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570		
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - ÁGUA SANITÁRIA C/ 12 LTS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ÁGUA SANITÁRIA C/ 12 LTS	80,00	CX	41,09
Marca: DULAGO	Fabricante: DULAGO	Modelo: DULAGO	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20		
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325		
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - ÁGUA SANITÁRIA C/ 12 LTS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ÁGUA SANITÁRIA C/ 12 LTS	80,00	CX	41,09
Marca: DULAGO	Fabricante: DULAGO	Modelo:	

Lote 2
Lote 2

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	

2 - ACIDO MURIÁTICO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ACIDO MURIÁTICO	30,00	CX	62,43
Marca: RETIRO Fabricante: RETIRO Modelo: RETIRO			

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA**CNPJ/CPF:** 31.273.772/0001-20**Email:** martinscontabilidade.bgr@gmail.com**Telefone:** (89) 99909-7325**Data/hora de envio** 26/08/2026 21:13:44**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador****2 - ACIDO MURIÁTICO**

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ACIDO MURIÁTICO	30,00	CX	62,43
Marca: LIMPA PEDRA Fabricante: LIMPA PEDRA Modelo:			

Lote 3**Lote 3****Fornecedor:** EMPORIO B2G LTDA**CNPJ/CPF:** 65.012.235/0001-49**Email:** b2g@grupoemporio.com.br**Telefone:** (47) 9974-3570**Data/hora de envio** 27/08/2026 07:33:41**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador****3 - ÁLCOOL COM C/ 12 A LTS**

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ÁLCOOL COM C/ 12 A LTS	30,00	CX	127,72
Marca: RETIRO Fabricante: RETIRO Modelo: RETIRO			

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA**CNPJ/CPF:** 31.273.772/0001-20**Email:** martinscontabilidade.bgr@gmail.com**Telefone:** (89) 99909-7325**Data/hora de envio** 26/08/2026 21:13:44**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador****3 - ÁLCOOL COM C/ 12 A LTS**

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ÁLCOOL COM C/ 12 A LTS	30,00	CX	127,72
Marca: TUPI Fabricante: TUPI Modelo:			

Lote 4**Lote 4**

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA		CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49	
Email: b2g@grupoemporio.com.br		Telefone: (47) 9974-3570	
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
4 - AMACIANTE LÍQUIDO 2 LTS CX C/ 06 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
AMACIANTE LÍQUIDO 2 LTS CX C/ 06 UND	40,00	CX	90,75
Marca: DULAGO	Fabricante: DULAGO	Modelo: DULAGO	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA		CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20	
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com		Telefone: (89) 99909-7325	
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
4 - AMACIANTE LÍQUIDO 2 LTS CX C/ 06 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
AMACIANTE LÍQUIDO 2 LTS CX C/ 06 UND	40,00	CX	90,75
Marca: YPE	Fabricante: YPE	Modelo:	

Lote 5
Lote 5

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA		CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49	
Email: b2g@grupoemporio.com.br		Telefone: (47) 9974-3570	
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
5 - ANIL C/ 10 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ANIL C/ 10 UND	40,00	CX	125,39
Marca: COLMAN	Fabricante: COLMAN	Modelo: COLMAN	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA		CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20	
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com		Telefone: (89) 99909-7325	
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
5 - ANIL C/ 10 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

ANIL C/ 10 UND	40,00	CX	125,39
Marca: COLMAN	Fabricante: COLMAN	Modelo:	

Lote 6 Lote 6

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

6 - BOM AR AEROSOL 500 ML C/ 12 UND

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BOM AR AEROSOL 500 ML C/ 12 UND	40,00	CX	183,62
Marca: BOM AR	Fabricante: BOM AR	Modelo: BOM AR	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

6 - BOM AR AEROSOL 500 ML C/ 12 UND

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BOM AR AEROSOL 500 ML C/ 12 UND	40,00	CX	183,62
Marca: BOM AR	Fabricante: BOM AR	Modelo:	

Lote 7 Lote 7

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

7 - BALDE DE 15 LITROS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BALDE DE 15 LITROS	30,00	UND	17,30
Marca: MERCONPLAS	Fabricante: MERCONPLAS	Modelo: MERCONPLAS	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
7 - BALDE DE 15 LITROS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BALDE DE 15 LITROS	30,00	UND	17,30
Marca: PLASTICO MB		Fabricante: PLASTICO MB	Modelo:

Lote 8 Lote 8

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49		
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570		
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
8 - BALDE DE 20 LITROS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BALDE DE 20 LITROS	30,00	UND	24,28
Marca: MERCONPLAS	Fabricante: MERCONPLAS	Modelo: MERCONPLAS	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20		
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325		
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
8 - BALDE DE 20 LITROS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BALDE DE 20 LITROS	30,00	UND	24,28
Marca: PLASTICO MB	Fabricante: PLASTICO MB	Modelo:	

Lote 9 Lote 9

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49		
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570		
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
9 - BACIA MÉDIA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

BACIA MÉDIA	30,00	UND	26,00
Marca: MERCONPLAS	Fabricante: MERCONPLAS	Modelo: MERCONPLAS	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

9 - BACIA MÉDIA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BACIA MÉDIA	30,00	UND	26,00
Marca: PLASTICO MB	Fabricante: PLASTICO MB	Modelo:	

Lote 10 Lote 10

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

10 - CERA LÍQUIDA 750 ML C/ 12 UND

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CERA LÍQUIDA 750 ML C/ 12 UND	30,00	CX	83,03
Marca: POLITRIZ	Fabricante: POLITRIZ	Modelo: POLITRIZ	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

10 - CERA LÍQUIDA 750 ML C/ 12 UND

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CERA LÍQUIDA 750 ML C/ 12 UND	30,00	CX	83,03
Marca: POLITRIZ	Fabricante: POLITRIZ	Modelo:	

Lote 11 Lote 11

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
11 - CESTO TELADO PARA LIXO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CESTO TELADO PARA LIXO	30,00	UND	13,33
Marca: MERCONPLAS	Fabricante: MERCONPLAS	Modelo: MERCONPLAS	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
11 - CESTO TELADO PARA LIXO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CESTO TELADO PARA LIXO	30,00	UND	13,33
Marca: PLASTICO MB	Fabricante: PLASTICO MB	Modelo:	

Lote 12
Lote 12

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
12 - DESINFETANTE 1000 ML C/ 12 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
DESINFETANTE 1000 ML C/ 12 UND	50,00	CX	72,50
Marca: DULAGO	Fabricante: DULAGO	Modelo: DULAGO	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
12 - DESINFETANTE 1000 ML C/ 12 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
DESINFETANTE 1000 ML C/ 12 UND	50,00	CX	72,50
Marca: AZULIM	Fabricante: AZULIM	Modelo:	

Lote 13
Lote 13

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49		
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570		
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
13 - DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML C/ 24 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML C/ 24 UND	30,00	CX	59,93
Marca: DULAGO	Fabricante: DULAGO	Modelo: DULAGO	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20		
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325		
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
13 - DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML C/ 24 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML C/ 24 UND	30,00	CX	59,93
Marca: BRILUX	Fabricante: BRILUX	Modelo:	

Lote 14
Lote 14

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49		
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570		
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
14 - ESCOVA SANITÁRIO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOVA SANITÁRIO	30,00	UND	16,08
Marca: SANILUX	Fabricante: SANILUX	Modelo: SANILUX	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
14 - ESCOVA SANITÁRIO	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOVA SANITÁRIO	30,00	UND	16,08
Marca: CONDOR	Fabricante: CONDOR	Modelo:	

Lote 15 Lote 15

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
15 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 08 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 08 UND	200,00	PCT	23,22
Marca: ASSOLAN	Fabricante: ASSOLAN	Modelo: ASSOLAN	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
15 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 08 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 08 UND	200,00	PCT	23,22
Marca: ASSOLAN	Fabricante: ASSOLAN	Modelo:	

Lote 16 Lote 16

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
16 - ESPONJA DUPLA FACE C/ 60 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESPONJA DUPLA FACE C/ 60 UND	30,00	CX	102,44
Marca: VIP	Fabricante: VIP	Modelo: VIP	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20		
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325		
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
16 - ESPONJA DUPLA FACE C/ 60 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESPONJA DUPLA FACE C/ 60 UND	30,00	CX	102,44
Marca: LIMPA BELA	Fabricante: LIMPA BELA	Modelo:	

Lote 17 Lote 17

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49		
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570		
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
17 - INSETICIDA 500 ML C/ 12 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
INSETICIDA 500 ML C/ 12 UND	20,00	CX	207,83
Marca: PRO INSET	Fabricante: PRO INSET	Modelo: PRO INSET	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20		
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325		
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
17 - INSETICIDA 500 ML C/ 12 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
INSETICIDA 500 ML C/ 12 UND	20,00	CX	207,83
Marca: BAYGON	Fabricante: BAYGON	Modelo:	

Lote 18 Lote 18

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	

18 - LIMPA VIDRO 500 ML C/ 12 UND

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPA VIDRO 500 ML C/ 12 UND	30,00	CX	127,25
Marca: ECONOMICO	Fabricante: ECONOMICO	Modelo: ECONOMICO	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA**CNPJ/CPF:** 31.273.772/0001-20**Email:** martinscontabilidade.bgr@gmail.com**Telefone:** (89) 99909-7325**Data/hora de envio** 26/08/2026 21:13:44**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador****18 - LIMPA VIDRO 500 ML C/ 12 UND**

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPA VIDRO 500 ML C/ 12 UND	30,00	CX	127,25
Marca: MASCIMO	Fabricante: MASCIMO	Modelo:	

Lote 19**Lote 19****Fornecedor:** EMPORIO B2G LTDA**CNPJ/CPF:** 65.012.235/0001-49**Email:** b2g@grupoemporio.com.br**Telefone:** (47) 9974-3570**Data/hora de envio** 27/08/2026 07:33:41**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador****19 - PINHO GEL**

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PINHO GEL	40,00	CX	103,29
Marca: AZULIM	Fabricante: AZULIM	Modelo: AZULIM	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA**CNPJ/CPF:** 31.273.772/0001-20**Email:** martinscontabilidade.bgr@gmail.com**Telefone:** (89) 99909-7325**Data/hora de envio** 26/08/2026 21:13:44**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador****19 - PINHO GEL**

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PINHO GEL	40,00	CX	103,29
Marca: PINHO GEL	Fabricante: PINHO GEL	Modelo:	

Lote 20**Lote 20**

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA		CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49	
Email: b2g@grupoemporio.com.br		Telefone: (47) 9974-3570	
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
20 - LIMPA ALUMÍNIO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPA ALUMÍNIO	30,00	CX	41,73
Marca: DULAGO	Fabricante: DULAGO	Modelo: DULAGO	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20		
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325		
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
20 - LIMPA ALUMÍNIO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LIMPA ALUMÍNIO	30,00	CX	41,73
Marca: KI-BRILHO	Fabricante: KI-BRILHO	Modelo:	

Lote 21
Lote 21

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA		CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49	
Email: b2g@grupoemporio.com.br		Telefone: (47) 9974-3570	
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
21 - LUVA PLÁSTICA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LUVA PLÁSTICA	100,00	PAR	15,67
Marca: VABENE	Fabricante: VABENE	Modelo: VABENE	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA		CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20	
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com		Telefone: (89) 99909-7325	
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
21 - LUVA PLÁSTICA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

LUVA PLÁSTICA	100,00	PAR	15,67
Marca: NOBRE	Fabricante: NOBRE	Modelo:	

Lote 22
Lote 22

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49		
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570		
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
22 - LUSTRA MÓVEIS 200 ML			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LUSTRA MÓVEIS 200 ML	50,00	UND	14,63
Marca: UAU	Fabricante: UAU	Modelo: UAU	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20		
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325		
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
22 - LUSTRA MÓVEIS 200 ML			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
LUSTRA MÓVEIS 200 ML	50,00	UND	14,63
Marca: YPE	Fabricante: YPE	Modelo:	

Lote 23
Lote 23

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49		
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570		
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
23 - PÁ PARA LIXO COM CABO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PÁ PARA LIXO COM CABO	60,00	UND	17,24
Marca: CAIÇARA	Fabricante: CAIÇARA	Modelo: CAIÇARA	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20		
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325		
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado		

Descrição Comprador			
23 - PÁ PARA LIXO COM CABO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PÁ PARA LIXO COM CABO	60,00	UND	17,24
Marca: CONDOR		Fabricante: CONDOR	
		Modelo:	

Lote 24
Lote 24

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA		CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49	
Email: b2g@grupoemporio.com.br		Telefone: (47) 9974-3570	
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
24 - PANO DE CHÃO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PANO DE CHÃO	200,00	UND	10,81
Marca: UNIÃO TEXTIL	Fabricante: UNIÃO TEXTIL	Modelo: UNIÃO TEXTIL	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA		CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20	
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com		Telefone: (89) 99909-7325	
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
24 - PANO DE CHÃO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PANO DE CHÃO	200,00	UND	10,81
Marca: PANOSUL	Fabricante: PANOSUL	Modelo:	

Lote 25
Lote 25

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA		CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49	
Email: b2g@grupoemporio.com.br		Telefone: (47) 9974-3570	
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
25 - PAPEL HIGIÊNICO 16X4 FD C/ 16 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

PAPEL HIGIÊNICO 16X4 FD C/ 16 UND	160,00	UND	90,96
Marca: DANY	Fabricante: DANY	Modelo: DANY	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

25 - PAPEL HIGIÊNICO 16X4 FD C/ 16 UND

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PAPEL HIGIÊNICO 16X4 FD C/ 16 UND	160,00	UND	90,96
Marca: FAMILIAR	Fabricante: FAMILIAR	Modelo:	

Lote 26

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

26 - PAPEL TOALHA C/ 12 UND

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PAPEL TOALHA C/ 12 UND	60,00	FD	73,47
Marca: BONAMESA	Fabricante: BONAMESA	Modelo: BONAMESA	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

26 - PAPEL TOALHA C/ 12 UND

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PAPEL TOALHA C/ 12 UND	60,00	FD	73,47
Marca: FAMILIAR	Fabricante: FAMILIAR	Modelo:	

Lote 27

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
27 - PEDRA SANITÁRIA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PEDRA SANITÁRIA	500,00	UND	7,25
Marca: AZULIM	Fabricante: AZULIM	Modelo: AZULIM	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
27 - PEDRA SANITÁRIA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PEDRA SANITÁRIA	500,00	UND	7,25
Marca: Q-ODOR	Fabricante: Q-ODOR	Modelo:	

Lote 28
Lote 28

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
28 - RODO BORRACHA 40 CM 1 DZ			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
RODO BORRACHA 40 CM 1 DZ	200,00	UND	20,63
Marca: BRILHUS	Fabricante: BRILHUS	Modelo: BRILHUS	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
28 - RODO BORRACHA 40 CM 1 DZ			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
RODO BORRACHA 40 CM 1 DZ	200,00	UND	20,63
Marca: SANTA MARIA	Fabricante: SANTA MARIA	Modelo:	

Lote 29
Lote 29

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49		
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570		
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
29 - SABÃO EM BARRA 50X200G			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SABÃO EM BARRA 50X200G	30,00	CX	193,52
Marca: OI	Fabricante: OI	Modelo: OI	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20		
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325		
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
29 - SABÃO EM BARRA 50X200G			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SABÃO EM BARRA 50X200G	30,00	CX	193,52
Marca: YPE	Fabricante: YPE	Modelo:	

Lote 30
Lote 30

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49		
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570		
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
30 - SABÃO EM PÓ 500G C/ 27 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SABÃO EM PÓ 500G C/ 27 UND	30,00	CX	139,78
Marca: ABSOLUTO	Fabricante: ABSOLUTO	Modelo: ABSOLUTO	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
30 - SABÃO EM PÓ 500G C/ 27 UND	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SABÃO EM PÓ 500G C/ 27 UND	30,00	CX	139,78
Marca: ESPUMIL	Fabricante: ESPUMIL	Modelo:	

Lote 31
Lote 31

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
31 - SABONETE 90G			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SABONETE 90G	35,00	DZ	26,42
Marca: OLIVER	Fabricante: OLIVER	Modelo: OLIVER	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
31 - SABONETE 90G			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SABONETE 90G	35,00	DZ	26,42
Marca: YPE	Fabricante: YPE	Modelo:	

Lote 32
Lote 32

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
32 - SABONETE 1 L			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SABONETE 1 L	80,00	UND	28,80
Marca: RETIRO	Fabricante: RETIRO	Modelo: RETIRO	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20		
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325		
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
32 - SABONETE 1 L			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SABONETE 1 L	80,00	UND	28,80
Marca: HERBAL	Fabricante: HERBAL	Modelo:	

Lote 33 Lote 33

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49		
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570		
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
33 - SACO PARA LIXO 100 LTS, PCT C/ 5 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SACO PARA LIXO 100 LTS, PCT C/ 5 UND	1.000,00	PCT	21,63
Marca: PATINHO	Fabricante: PATINHO	Modelo: PATINHO	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20		
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325		
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
33 - SACO PARA LIXO 100 LTS, PCT C/ 5 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SACO PARA LIXO 100 LTS, PCT C/ 5 UND	1.000,00	PCT	21,63
Marca: BRASILEIRINHO	Fabricante: BRASILEIRINHO	Modelo:	

Lote 34 Lote 34

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	

34 - SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UND

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UND	500,00	PCT	35,02
Marca: PATINHO	Fabricante: PATINHO	Modelo: PATINHO	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA**CNPJ/CPF:** 31.273.772/0001-20**Email:** martinscontabilidade.bgr@gmail.com**Telefone:** (89) 99909-7325**Data/hora de envio** 26/08/2026 21:13:44**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador****34 - SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UND**

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UND	500,00	PCT	35,02
Marca: BRASILEIRINHO	Fabricante: BRASILEIRINHO		Modelo:

Lote 35**Lote 35****Fornecedor:** EMPORIO B2G LTDA**CNPJ/CPF:** 65.012.235/0001-49**Email:** b2g@grupoemporio.com.br**Telefone:** (47) 9974-3570**Data/hora de envio** 27/08/2026 07:33:41**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador****35 - SACO PARA LIXO 15 LTS, PCT C/ 20 UND**

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SACO PARA LIXO 15 LTS, PCT C/ 20 UND	500,00	PCT	65,55
Marca: PATINHO	Fabricante: PATINHO	Modelo: PATINHO	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA**CNPJ/CPF:** 31.273.772/0001-20**Email:** martinscontabilidade.bgr@gmail.com**Telefone:** (89) 99909-7325**Data/hora de envio** 26/08/2026 21:13:44**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador****35 - SACO PARA LIXO 15 LTS, PCT C/ 20 UND**

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SACO PARA LIXO 15 LTS, PCT C/ 20 UND	500,00	PCT	65,55
Marca: BRASILEIRINHO	Fabricante: BRASILEIRINHO		Modelo:

Lote 36**Lote 36**

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA		CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49	
Email: b2g@grupoemporio.com.br		Telefone: (47) 9974-3570	
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
36 - SACO PARA LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SACO PARA LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UND	500,00	PCT	39,92
Marca: PATINHO	Fabricante: PATINHO	Modelo: PATINHO	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA		CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20	
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com		Telefone: (89) 99909-7325	
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
36 - SACO PARA LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UND			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SACO PARA LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UND	500,00	PCT	39,92
Marca: BRASILEIRINHO		Fabricante: BRASILEIRINHO	Modelo:

Lote 37
Lote 37

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA		CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49	
Email: b2g@grupoemporio.com.br		Telefone: (47) 9974-3570	
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
37 - SODA GRANDE C/ UND 1 KG			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SODA GRANDE C/ UND 1 KG	40,00	CX	275,06
Marca: RETIRO	Fabricante: RETIRO	Modelo: RETIRO	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA		CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20	
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com		Telefone: (89) 99909-7325	
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
37 - SODA GRANDE C/ UND 1 KG			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

SODA GRANDE C/ UND 1 KG	40,00	CX	275,06
Marca: SATURNO	Fabricante: SATURNO	Modelo:	

Lote 38 Lote 38

Fornecedor: EMPORIO B2G LTDA	CNPJ/CPF: 65.012.235/0001-49
Email: b2g@grupoemporio.com.br	Telefone: (47) 9974-3570
Data/hora de envio 27/08/2026 07:33:41	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
38 - VASSOURA PELO C/ CABO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VASSOURA PELO C/ CABO	50,00	UND	18,50
Marca: CONDOR	Fabricante: CONDOR	Modelo: CONDOR	

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA	CNPJ/CPF: 31.273.772/0001-20
Email: martinscontabilidade.bgr@gmail.com	Telefone: (89) 99909-7325
Data/hora de envio 26/08/2026 21:13:44	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
38 - VASSOURA PELO C/ CABO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VASSOURA PELO C/ CABO	50,00	UND	18,50
Marca: LINDONA	Fabricante: LINDONA	Modelo:	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 04/09/2026 10:49, 38 de 38 lote(s).

Documento gerado em 04 de Setembro de 2026.

Andrevaldo Pereira dos Santos - Pregoeiro(a)

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2026

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: **27/08/2026 às 08:00**

Fornecedor: SUPERMERCADO JKS LTDA		CPF/CNPJ: 31.273.772/0001-20			
E-mail: martinscontabilidade.bgr@gmail.com		Telefone: (89) 99909-7325			
Lote 1					
Lote 1					
Descrição Comprador					
1 - ÁGUA SANITÁRIA C/ 12 LTS					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ÁGUA SANITÁRIA C/ 12 LTS		80,00	CX	36,98	2.958,40
Marca: DULAGO		Fabricante: DULAGO		Modelo:	
Lote 2					
Lote 2					
Descrição Comprador					
2 - ACIDO MURIÁTICO					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ACIDO MURIÁTICO		30,00	CX	51,99	1.559,70
Marca: LIMPA PEDRA		Fabricante: LIMPA PEDRA		Modelo:	
Lote 3					
Lote 3					
Descrição Comprador					
3 - ÁLCOOL COM C/ 12 A LTS					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ÁLCOOL COM C/ 12 A LTS		30,00	CX	111,00	3.330,00
Marca: TUPI		Fabricante: TUPI		Modelo:	
Lote 4					
Lote 4					
Descrição Comprador					
4 - AMACIANTE LÍQUIDO 2 LTS CX C/ 06 UND					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
AMACIANTE LÍQUIDO 2 LTS CX C/ 06 UND		40,00	CX	80,00	3.200,00
Marca: YPE		Fabricante: YPE		Modelo:	
Lote 5					
Lote 5					

Descrição Comprador				
5 - ANIL C/ 10 UND				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ANIL C/ 10 UND	40,00	CX	111,00	4.440,00
Marca: COLMAN	Fabricante: COLMAN		Modelo:	
Lote 6				
Lote 6				
Descrição Comprador				
6 - BOM AR AEROSOL 500 ML C/ 12 UND				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BOM AR AEROSOL 500 ML C/ 12 UND	40,00	CX	183,62	7.344,80
Marca: BOM AR	Fabricante: BOM AR		Modelo:	
Lote 7				
Lote 7				
Descrição Comprador				
7 - BALDE DE 15 LITROS				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BALDE DE 15 LITROS	30,00	UND	17,30	519,00
Marca: PLASTICO MB	Fabricante: PLASTICO MB		Modelo:	
Lote 8				
Lote 8				
Descrição Comprador				
8 - BALDE DE 20 LITROS				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BALDE DE 20 LITROS	30,00	UND	24,28	728,40
Marca: PLASTICO MB	Fabricante: PLASTICO MB		Modelo:	
Lote 9				
Lote 9				
Descrição Comprador				
9 - BACIA MÉDIA				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BACIA MÉDIA	30,00	UND	21,00	630,00
Marca: PLASTICO MB	Fabricante: PLASTICO MB		Modelo:	
Lote 10				
Lote 10				
Descrição Comprador				
10 - CERA LÍQUIDA 750 ML C/ 12 UND				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CERA LÍQUIDA 750 ML C/ 12 UND	30,00	CX	83,03	2.490,90
Marca: POLITRIZ	Fabricante: POLITRIZ		Modelo:	
Lote 11				

Lote 11				
Descrição Comprador				
11 - CESTO TELADO PARA LIXO				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CESTO TELADO PARA LIXO	30,00	UND	12,30	369,00
Marca: PLASTICO MB	Fabricante: PLASTICO MB		Modelo:	
Lote 12				
Lote 12				
Descrição Comprador				
12 - DESINFETANTE 1000 ML C/ 12 UND				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
DESINFETANTE 1000 ML C/ 12 UND	50,00	CX	68,00	3.400,00
Marca: AZULIM	Fabricante: AZULIM		Modelo:	
Lote 13				
Lote 13				
Descrição Comprador				
13 - DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML C/ 24 UND				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML C/ 24 UND	30,00	CX	57,00	1.710,00
Marca: BRILUX	Fabricante: BRILUX		Modelo:	
Lote 14				
Lote 14				
Descrição Comprador				
14 - ESCOVA SANITÁRIO				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ESCOVA SANITÁRIO	30,00	UND	15,00	450,00
Marca: CONDOR	Fabricante: CONDOR		Modelo:	
Lote 15				
Lote 15				
Descrição Comprador				
15 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 08 UND				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 08 UND	200,00	PCT	22,01	4.402,00
Marca: ASSOLAN	Fabricante: ASSOLAN		Modelo:	
Lote 16				
Lote 16				
Descrição Comprador				
16 - ESPONJA DUPLA FACE C/ 60 UND				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ESPONJA DUPLA FACE C/ 60 UND	30,00	CX	95,00	2.850,00
Marca: LIMPA BELA	Fabricante: LIMPA BELA		Modelo:	

Lote 17				
Lote 17				
Descrição Comprador				
17 - INSETICIDA 500 ML C/ 12 UND				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
INSETICIDA 500 ML C/ 12 UND	20,00	CX	190,00	3.800,00
Marca: BAYGON	Fabricante: BAYGON		Modelo:	

Lote 18				
Lote 18				
Descrição Comprador				
18 - LIMPA VIDRO 500 ML C/ 12 UND				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPA VIDRO 500 ML C/ 12 UND	30,00	CX	116,00	3.480,00
Marca: MASCIMO	Fabricante: MASCIMO		Modelo:	

Lote 19				
Lote 19				
Descrição Comprador				
19 - PINHO GEL				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PINHO GEL	40,00	CX	95,00	3.800,00
Marca: PINHO GEL	Fabricante: PINHO GEL		Modelo:	

Lote 20				
Lote 20				
Descrição Comprador				
20 - LIMPA ALUMÍNIO				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LIMPA ALUMÍNIO	30,00	CX	40,00	1.200,00
Marca: KI-BRILHO	Fabricante: KI-BRILHO		Modelo:	

Lote 21				
Lote 21				
Descrição Comprador				
21 - LUVA PLÁSTICA				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LUVA PLÁSTICA	100,00	PAR	14,60	1.460,00
Marca: NOBRE	Fabricante: NOBRE		Modelo:	

Lote 22				
Lote 22				
Descrição Comprador				
22 - LUSTRA MÓVEIS 200 ML				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
LUSTRA MÓVEIS 200 ML	50,00	UND	13,60	680,00
Marca: YPE	Fabricante: YPE		Modelo:	

Lote 23				
Lote 23				
Descrição Comprador				
23 - PÁ PARA LIXO COM CABO				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PÁ PARA LIXO COM CABO	60,00	UND	16,00	960,00
Marca: CONDOR	Fabricante: CONDOR		Modelo:	

Lote 24				
Lote 24				
Descrição Comprador				
24 - PANO DE CHÃO				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PANO DE CHÃO	200,00	UND	9,80	1.960,00
Marca: PANOSUL	Fabricante: PANOSUL		Modelo:	

Lote 25				
Lote 25				
Descrição Comprador				
25 - PAPEL HIGIÊNICO 16X4 FD C/ 16 UND				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL HIGIÊNICO 16X4 FD C/ 16 UND	160,00	UND	84,00	13.440,00
Marca: FAMILIAR	Fabricante: FAMILIAR		Modelo:	

Lote 26				
Lote 26				
Descrição Comprador				
26 - PAPEL TOALHA C/ 12 UND				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL TOALHA C/ 12 UND	60,00	FD	70,00	4.200,00
Marca: FAMILIAR	Fabricante: FAMILIAR		Modelo:	

Lote 27				
Lote 27				
Descrição Comprador				
27 - PEDRA SANITÁRIA				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PEDRA SANITÁRIA	500,00	UND	6,25	3.125,00
Marca: Q-ODOR	Fabricante: Q-ODOR		Modelo:	

Lote 28				
Lote 28				
Descrição Comprador				
28 - RODO BORRACHA 40 CM 1 DZ				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
RODO BORRACHA 40 CM 1 DZ	200,00	UND	19,00	3.800,00
Marca: SANTA MARIA	Fabricante: SANTA MARIA		Modelo:	

Lote 29				
Lote 29				
Descrição Comprador				
29 - SABÃO EM BARRA 50X200G				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SABÃO EM BARRA 50X200G	30,00	CX	183,00	5.490,00
Marca: YPE	Fabricante: YPE		Modelo:	

Lote 30				
Lote 30				
Descrição Comprador				
30 - SABÃO EM PÓ 500G C/ 27 UND				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SABÃO EM PÓ 500G C/ 27 UND	30,00	CX	127,00	3.810,00
Marca: ESPUMIL	Fabricante: ESPUMIL		Modelo:	

Lote 31				
Lote 31				
Descrição Comprador				
31 - SABONETE 90G				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SABONETE 90G	35,00	DZ	24,00	840,00
Marca: YPE	Fabricante: YPE		Modelo:	

Lote 32				
Lote 32				
Descrição Comprador				
32 - SABONETE 1 L				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SABONETE 1 L	80,00	UND	26,00	2.080,00
Marca: HERBAL	Fabricante: HERBAL		Modelo:	

Lote 33				
Lote 33				
Descrição Comprador				
33 - SACO PARA LIXO 100 LTS, PCT C/ 5 UND				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SACO PARA LIXO 100 LTS, PCT C/ 5 UND	1.000,00	PCT	20,00	20.000,00
Marca: BRASILEIRINHO	Fabricante: BRASILEIRINHO		Modelo:	

Lote 34				
Lote 34				
Descrição Comprador				
34 - SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UND				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UND	500,00	PCT	33,00	16.500,00
Marca: BRASILEIRINHO	Fabricante: BRASILEIRINHO		Modelo:	

Lote 35				
Lote 35				
Descrição Comprador				
35 - SACO PARA LIXO 15 LTS, PCT C/ 20 UND				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SACO PARA LIXO 15 LTS, PCT C/ 20 UND	500,00	PCT	61,00	30.500,00
Marca: BRASILEIRINHO	Fabricante: BRASILEIRINHO		Modelo:	
Lote 36				
Lote 36				
Descrição Comprador				
36 - SACO PARA LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UND				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SACO PARA LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UND	500,00	PCT	38,00	19.000,00
Marca: BRASILEIRINHO	Fabricante: BRASILEIRINHO		Modelo:	
Lote 37				
Lote 37				
Descrição Comprador				
37 - SODA GRANDE C/ UND 1 KG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SODA GRANDE C/ UND 1 KG	40,00	CX	260,00	10.400,00
Marca: SATURNO	Fabricante: SATURNO		Modelo:	
Lote 38				
Lote 38				
Descrição Comprador				
38 - VASSOURA PELO C/ CABO				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
VASSOURA PELO C/ CABO	50,00	UND	17,00	850,00
Marca: LINDONA	Fabricante: LINDONA		Modelo:	
Total de SUPERMERCADO JKS LTDA				R\$ 191.757,20

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 04/09/2026 10:49, 38 de 38 lote(s).

Documento gerado em 04 de Setembro de 2026.

Andrevaldo Pereira dos Santos – Pregoeiro(a)

Donizete Brandão de Alencar - Equipe de Apoio

Thauany Vitria Pereira Soares - Equipe de Apoio



SUPERMERCADO JKS LTDA

SUPERMERCADO JKS

CNPJ: 31.273.772/0001-20 – Inscrição Estadual: 19.626.528-2

Rua Martins dos Santos, 3291 – Centro

Baixa Grande do Ribeiro-PI – CEP: 64.868-000

PROPOSTA DE PREÇOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Data/Hora Abertura: 27/08/2026 às 09:30hs.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. proposta para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI, objeto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e discriminativo a seguir:

Valor Total por extenso: R\$ 191.757,20 (CENTO E NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de entrega a Comissão Permanente de Licitação.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Atenciosamente,

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 27 de Agosto de 2026.

SUPERMERCADO JKS LTDA
CNPJ nº 31.273.772/0001-20



SUPERMERCADO JKS LTDA

SUPERMERCADO JKS

CNPJ: 31.273.772/0001-20 – Inscrição Estadual: 19.626.528-2

Rua Martins dos Santos, 3291 – Centro

Baixa Grande do Ribeiro-PI – CEP: 64.868-000

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2026								
FORNECEDOR: SUPERMERCADO JKS LTDA								
CNPJ: 31.273.772/0001-20					INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.626.528-2			
ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS, 3291					BAIRRO: CENTRO			
CEP: 64.868-000		CIDADE: BAIXA GRANDE DO RIBEIRO			ESTADO: PIAUÍ			
TELEFONE: (89) 99909-7325					E-MAIL: simonesantos2603@hotmail.com			
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS								
PREVISÃO DE ENTREGA: IMEDIATO								
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL								
Nº.	ITEM	QUANT	UNID	MARCA	V.UNIT (R\$)	V.UNIT (R\$) / EXTENSO	V. TOTAL (R\$) / EXTENSO	V. TOTAL (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA C/ 12 LTS	80	CX	DULAGO	R\$ 36,98	trinta e seis reais e noventa e oito centavos	dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos	R\$ 2.958,40
2	ACIDO MURIÁTICO	30	CX	LIMPA PEDRA	R\$ 51,99	cinquenta e um reais e noventa e nove centavos	um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta	R\$ 1.559,70



SUPERMERCADO JKS LTDA

SUPERMERCADO JKS

CNPJ: 31.273.772/0001-20 – Inscrição Estadual: 19.626.528-2

Rua Martins dos Santos, 3291 – Centro

Baixa Grande do Ribeiro-PI – CEP: 64.868-000

							centavos	
3	ÁLCOOL COM C/ 12 A LTS	30	CX	TUPI	R\$ 111,00	cento e onze reais	três mil, trezentos e trinta reais	R\$ 3.330,00
4	AMACIANTE LÍQUIDO 2 LTS CX C/ 06 UND	40	CX	YPE	R\$ 80,00	oitenta reais	três mil, duzentos reais	R\$ 3.200,00
5	ANIL C/ 10 UND	40	CX	COLMAN	R\$ 111,00	cento e onze reais	quatro mil, quatrocentos e quarenta reais	R\$ 4.440,00
6	BOM AR AEROSOL 500 ML C/ 12 UND	40	CX	BOM AR	R\$ 183,62	cento e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos	sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos	R\$ 7.344,80
7	BALDE DE 15 LITROS	30	UND	PLASTICO MB	R\$ 17,30	dezessete reais e trinta centavos	quinhentos e dezenove reais	R\$ 519,00
8	BALDE DE 20 LITROS	30	UND	PLASTICO MB	R\$ 24,28	vinte e quatro reais e vinte e oito centavos	setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos	R\$ 728,40
9	BACIA MÉDIA	30	UND	PLASTICO MB	R\$ 21,00	vinte e um reais	seiscentos e trinta reais	R\$ 630,00
10	CERA LÍQUIDA 750 ML C/ 12 UND	30	CX	POLITRIZ	R\$ 83,03	oitenta e três reais e três centavos	dois mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos	R\$ 2.490,90
11	CESTO TELADO PARA LIXO	30	UND	PLASTICO MB	R\$ 12,30	doze reais e trinta centavos	trezentos e sessenta e nove reais	R\$ 369,00
12	DESINFETANTE 1000 ML C/ 12 UND	50	CX	AZULIM	R\$ 68,00	sessenta e oito reais	três mil, quatrocentos reais	R\$ 3.400,00



SUPERMERCADO JKS LTDA

SUPERMERCADO JKS

CNPJ: 31.273.772/0001-20 – Inscrição Estadual: 19.626.528-2

Rua Martins dos Santos, 3291 – Centro

Baixa Grande do Ribeiro-PI – CEP: 64.868-000

13	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML C/ 24 UND	30	CX	BRILUX	R\$ 57,00	cinquenta e sete reais	um mil, setecentos e dez reais	R\$ 1.710,00
14	ESCOVA SANITÁRIO	30	UND	CONDOR	R\$ 15,00	quinze reais	quatrocentos e cinquenta reais	R\$ 450,00
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 08 UND	200	PCT	ASSOLAN	R\$ 22,01	vinte e dois reais e um centavo	quatro mil, quatrocentos e dois reais	R\$ 4.402,00
16	ESPONJA DUPLA FACE C/ 60 UND	30	CX	LIMPA BELA	R\$ 95,00	noventa e cinco reais	dois mil, oitocentos e cinquenta reais	R\$ 2.850,00
17	INSETICIDA 500 ML C/ 12 UND	20	CX	BAYGON	R\$ 190,00	cento e noventa reais	três mil, oitocentos reais	R\$ 3.800,00
18	LIMPA VIDRO 500 ML C/ 12 UND	30	CX	MASCIMO	R\$ 116,00	cento e dezesseis reais	três mil, quatrocentos e oitenta reais	R\$ 3.480,00
19	PINHO GEL	40	CX	PINHO GEL	R\$ 95,00	noventa e cinco reais	três mil, oitocentos reais	R\$ 3.800,00
20	LIMPA ALUMÍNIO	30	CX	KI-BRILHO	R\$ 40,00	quarenta reais	um mil, duzentos reais	R\$ 1.200,00
21	LUVA PLÁSTICA	100	PAR	NOBRE	R\$ 14,60	quatorze reais e sessenta centavos	um mil, quatrocentos e sessenta reais	R\$ 1.460,00
22	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	50	UND	YPE	R\$ 13,60	treze reais e sessenta centavos	seiscentos e oitenta reais	R\$ 680,00
23	PÁ PARA LIXO COM CABO	60	UND	CONDOR	R\$ 16,00	dezesseis reais	novecentos e sessenta reais	R\$ 960,00
24	PANO DE CHÃO	200	UND	PANOSUL	R\$ 9,80	nove reais e oitenta centavos	um mil, novecentos e	R\$ 1.960,00



SUPERMERCADO JKS LTDA

SUPERMERCADO JKS

CNPJ: 31.273.772/0001-20 – Inscrição Estadual: 19.626.528-2

Rua Martins dos Santos, 3291 – Centro

Baixa Grande do Ribeiro-PI – CEP: 64.868-000

							sessenta reais	
25	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 FD C/ 16 UND	160	UND	FAMILIAR	R\$ 84,00	oitenta e quatro reais	treze mil, quatrocentos e quarenta reais	R\$ 13.440,00
26	PAPEL TOALHA C/ 12 UND	60	FD	FAMILIAR	R\$ 70,00	setenta reais	quatro mil, duzentos reais	R\$ 4.200,00
27	PEDRA SANITÁRIA	500	UND	Q-ODOR	R\$ 6,25	seis reais e vinte e cinco centavos	três mil, cento e vinte e cinco reais	R\$ 3.125,00
28	RODO BORRACHA 40 CM 1 DZ	200	UND	SANTA MARIA	R\$ 19,00	dezenove reais	três mil, oitocentos reais	R\$ 3.800,00
29	SABÃO EM BARRA 50X200G	30	CX	YPE	R\$ 183,00	cento e oitenta e três reais	cinco mil, quatrocentos e noventa reais	R\$ 5.490,00
30	SABÃO EM PÓ 500G C/ 27 UND	30	CX	ESPUMIL	R\$ 127,00	cento e vinte e sete reais	três mil, oitocentos e dez reais	R\$ 3.810,00
31	SABONETE 90G	35	DZ	YPE	R\$ 24,00	vinte e quatro reais	oitocentos e quarenta reais	R\$ 840,00
32	SABONETE 1 L	80	UND	HERBAL	R\$ 26,00	vinte e seis reais	dois mil e oitenta reais	R\$ 2.080,00
33	SACO PARA LIXO 100 LTS, PCT C/ 5 UND	1000	PCT	BRASILEIRINHO	R\$ 20,00	vinte reais	vinte mil reais	R\$ 20.000,00
34	SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UND	500	PCT	BRASILEIRINHO	R\$ 33,00	trinta e três reais	dezesseis mil, quinhentos reais	R\$ 16.500,00
35	SACO PARA LIXO 15 LTS, PCT C/ 20 UND	500	PCT	BRASILEIRINHO	R\$ 61,00	sessenta e um reais	trinta mil, quinhentos reais	R\$ 30.500,00
36	SACO PARA LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UND	500	PCT	BRASILEIRINHO	R\$ 38,00	trinta e oito reais	dezenove mil reais	R\$ 19.000,00



SUPERMERCADO JKS LTDA

SUPERMERCADO JKS

CNPJ: 31.273.772/0001-20 – Inscrição Estadual: 19.626.528-2

Rua Martins dos Santos, 3291 – Centro

Baixa Grande do Ribeiro-PI – CEP: 64.868-000

37	SODA GRANDE C/ UND 1 KG	40	CX	SATURNO	R\$ 260,00	duzentos e sessenta reais	dez mil, quatrocentos reais	R\$ 10.400,00
38	VASSOURA PELO C/ CABO	50	UND	LINDONA	R\$ 17,00	dezessete reais	oitocentos e cinquenta reais	R\$ 850,00
							cento e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos	R\$ 191.757,20

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 27 de Agosto de 2026.

SUPERMERCADO JKS LTDA
SIMONE ALVES DOS SANTOS CABRAL
Empresária
CPF n. 032.385.853-80

SIMONE ALVES DOS SANTOS CABRAL, brasileira, casada-comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Ribeiro Gonçalves-PI, data de nascimento 26/03/1989, portador da Carteira de identidade (RG): nº 2.981.404, expedida por SSP/PI e CPF: nº 032.385.853-80, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Outubro, S/N, Centro na cidade de Baixa Grande do Ribeiro – PI, CEP: 64868-000, titular da EMPRESARIO INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de SIMONE ALVES DOS SANTOS CABRAL, com sede na Rua Martins dos Santos, 3291, Bairro Centro, Cep: 64868000, Baixa Grande do Ribeiro-PI, inscrita na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, sob NIRE 22101216473 e no CNPJ sob nº 31.273.772-0001-20, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, a qual se regerá, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EMPRESARIO INDIVIDUAL ora transformada:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada a **EMPRESARIO INDIVIDUAL**, já qualificada, em **SOCIEDADE LIMITADA**.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade adota como nome empresarial a denominação social de **"SUPERMERCADO JKS LTDA"**.

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade resolve ALTERAR o objeto social, passando a ter como objeto as seguintes atividades:

- a. **CNAE nº 47.11-3-02** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
- b. **CNAE nº 47.22-9-01** - Comércio varejista de carnes – açougues;
- c. **CNAE nº 47.24-5-00** - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- d. **CNAE nº 47.44-0-99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral.(Compreende: o comércio varejista de materiais de construção em geral, sem especialização);
- e. **CNAE nº 4930-2/01** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- f. **Cnae nº 4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- g. **CNAE nº 5212-5/00** - Carga e descarga;
- h. **CNAE nº 7490-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- i. **CNAE nº 7719-5/99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor. (Compreende: a locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais como: ônibus, motocicletas, trailers ,caminhões, reboques, semi-reboques e similares.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DENOMINAÇÃO E SEDE

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social **"SUPERMERCADO JKS LTDA"**

CLAUSULA SEGUNDA – Nos limites permitidos pela legislação a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão **"SUPERMERCADO JKS"**.

CLAUSULA TERCEIRA – O endereço é na sede na Rua Martins dos Santos, nº 3291, bairro Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI, CEP: 64.868-000;

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social será de R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País, dividido em 80.000 (Oitenta Mil) cotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizado, em moeda corrente nacional pelos sócios, distribuído nas seguintes proporções:

COTISTA	QT. COTAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	% CAPITAL
SIMONE ALVES DOS SANTOS CABRAL	80.000	1,00	80.000,00	100 %
TOTAL	80.000	1,00	80.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem o consentimento do outro sócio, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos cotistas restringe-se ao valor de suas respectivas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/2002.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa terá como objeto social as seguintes atividades:

- a. **CNAE nº 47.11-3-02** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
- b. **CNAE nº 47.22-9-01** - Comércio varejista de carnes – açougues;
- c. **CNAE nº 47.24-5-00** - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- d. **CNAE nº 47.44-0-99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral.(Compreende: o comércio varejista de materiais de construção em geral, sem especialização);
- e. **CNAE nº 4930-2/01** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- f. **Cnae nº 4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- g. **CNAE nº 5212-5/00** - Carga e descarga;
- h. **CNAE nº 7490-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- i. **CNAE nº 7719-5/99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor. (Compreende: a locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração, tais como: ônibus, motocicletas, trailers ,caminhões, reboques, semi-reboques e similares.

INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA – A presente sociedade foi contratada por prazo indeterminado e teve seu início de atividades na data de 14/08/2018, respeitando o que dispõe o art. 998 da Lei nº 10.406/2002;

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincide com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando então os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência de prejuízo em determinado exercício social, poderão os cotistas optar por mantê-lo suspenso para compensação em exercícios subsequentes, atendida os preceitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica PERMITIDO a sociedade a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei Nº 10.406/2002;

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá a sócia **SIMONE ALVES DOS SANTOS CABRAL**, com os poderes e atribuições para representá-la, em juízo ou fora dele, emitir e endossar duplicatas, abrir e movimentar contas bancárias, dar garantia e/ou hipoteca, emitir títulos de qualquer natureza, papéis e documentos que envolvam responsabilidade da Sociedade, inclusive em nome desta, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sem autorização do outro sócio.

DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Sócia administradora declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406 de 10/01/2002).

ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade não possui atualmente, filiais, sucursais, escritórios e/ou agências, podendo criá-las posteriormente, atendidos os preceitos legais. A sociedade poderá a qualquer tempo fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

HONORÁRIOS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio que participar com seu trabalho pessoal na operação dos negócios sociais farão jus a retiradas mensais, a título de "pró-labore", para débito de despesas gerais da empresa ou contas assemelhadas, sendo o valor de tais retiradas fixado pelos cotistas, por deliberação conjunta, tudo em estreita conformidade com as disposições legais pertinentes.

ALIENAÇÃO DE COTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As cotas do capital social somente poderão ser alienadas com anuência previamente dada por escrito pelos sócios que não sejam o alienante, sendo nulas quaisquer operações de alienação celebradas em desatendimento a esta norma.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O falecimento ou interdição de qualquer sócio não implicará necessariamente em dissolução da sociedade, que poderá prosseguir em seus negócios com os herdeiros e sucessores do falecido, com os cotistas remanescentes pagando os haveres do falecido a seus herdeiros, à vista ou em parcelas, ou com o curador do interdito no caso específico, conforme acordarem os interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao sócio que não desejar continuar na sociedade é facultado pleitear o pagamento de seu Capital, e dos Lucros, de acordo com o que segue:

- a) O valor da participação societária será calculado com base no valor patrimonial da cota, apurado no balancete de verificação do mês anterior ao da retirada do sócio da sociedade;
- b) É assegurado aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das cotas do sócio que as deseja alienar;
- c) O valor total das cotas adquiridas será pago em quinze (15) parcelas, todas do mesmo valor, sem acréscimos de juros e/ou correção monetária, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Nos casos em que seja necessário apurar os haveres do sócio na sociedade, seja em virtude de falecimento ou retirada de algum deles, tais haveres serão definidos segundo balanço geral que se levantará nos sessenta dias seguintes ao óbito ou à indicação do desejo de retirar-se.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As questões decorrentes deste contrato serão resolvidas pelos sócios em reunião. Questões entre os sócios que não possam ser resolvidas amigavelmente ou mediante deliberação na reunião, serão submetidas ao órgão do judiciário competente da comarca de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

CLÁUSULA DECIMA NONA - Ressalta-se que as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre este Contrato Social serão supridas ou resolvidas com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e de outras disposições legais e aplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O foro deste contrato é o da cidade de Baixa Grande do Ribeiro (PI), com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, fazem lavrar o presente em via única, destinado ao registro e arquivamento na junta comercial do Estado do Piauí para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 18 de março de 2026

SIMONE ALVES DOS SANTOS CABRAL

CPF: 032.385.853-80

SÓCIA ADMINISTRADORA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO JKS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03238585380	SIMONE ALVES DOS SANTOS CABRAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2026 13:50 SOB Nº 22200953913.
PROTOCOLO: 260217956 DE 19/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605807026. CNPJ DA SEDE: 31273772000120.
NIRE: 22200953913. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2026.
SUPERMERCADO JKS LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO						
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN						
2º NOME E SOBRENOME SIMONE ALVES DOS SANTOS CABRAL		1ª HABILITAÇÃO 16/12/2025				
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 26/03/1989, RIBEIRO GONÇALVES, PI					
	4a DATA EMISSÃO 17/12/2025	4b VALIDADE 16/12/2026	ACC  P			
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 2981404 SSP PI					
	4d CPE 032.385.853-80	5 Nº REGISTRO 09193394746	3 CAT HAB AB			
	NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)					
FILIAÇÃO BARTOLOMEU PAZ DOS SANTOS						
CIDALIA ALVES CALDEIROS DOS SANTOS						
7 ASSINATURA DO PORTADOR 						

9	10	11	12
ACC 			
A 		16/12/2026	
A1 			
B 		16/12/2026	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
TERESINA, PI

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
14030209105
P1402478754

PIAUÍ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA091933947<461<<<<<<<<<
8903266F2612166BRA<<<<<<<<<6
SIMONE<<ALVE<DOS<SANTOS<CABRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.273.772/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO JKS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO JKS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARTINS DOS SANTOS	NÚMERO 3291	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.868-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	UF PI
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMONESANTOS2603@HOTMAIL.COM	TELEFONE (89) 9909-7325
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2026 às 16:12:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 196265282

Nome Fantasia: SUPERMERCADO JKS

Razão Social: SUPERMERCADO JKS LTDA

CNPJ: 31.273.772/0001-20

Atividade Principal: 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 5212-5/00 - Carga e descarga, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Município: Baixa Grande do Ribeiro

Endereço: RUA MARTINS DOS SANTOS, 3291, CENTRO

CEP: 64868000

Local e data: Baixa Grande do Ribeiro, terça, 24 de março de 2026

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **AKLSCHU7**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA
GRANDE DO RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ARRECAÇÃO



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0001010

Nome Fantasia: SUPERMERCADO JKS

Razão Social: SUPERMERCADO JKS LTDA

CNPJ: 31.273.772/0001-20

Atividade Principal: 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 5212-5/00 - Carga e descarga, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Município: Baixa Grande do Ribeiro **Endereço:** RUA MARTINS DOS SANTOS, 3291, CENTRO

CEP: 64868000

Local e data: Baixa Grande do Ribeiro, quarta, 25 de março de 2026

JARBAS GOMES DE SOUSA FILHO

Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação

Código de Autenticidade: **Q3V2JP1C**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PIAUÍ DIGITAL

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO JKS LTDA
CNPJ: 31.273.772/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:24:32 do dia 17/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2026.

Código de controle da certidão: **D5F4.E364.3602.5776**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010331040280

CPF/CNPJ: 31.273.772/0001-20

Nome/Razão Social: SUPERMERCADO JKS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/08/2026 08:26:03
VÁLIDA ATÉ 26/10/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 28C501E7-E168-4751-9A0A-6521213A0D3F



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010231040240

CPF/CNPJ: 31.273.772/0001-20

Nome/Razão Social: SUPERMERCADO JKS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/08/2026 08:25:47
VÁLIDA ATÉ 26/10/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 328A7F2D-99B5-48F0-99C3-2C2AB929BD06



PREFEITURA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 - Centro
64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro - PI

EMITIDO EM
26-08-2026 10:02:20

GERADO POR
GABRIEL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CN- 000439

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

EMITIDA EM
26-08-2026 10:02:20

VÁLIDA ATÉ
28/12/2026

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
0001010

CPF / CNPJ
31.273.772/0001-20

NÚMERO DA CERTIDÃO
CN- 000439

RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO JKS

NOME FANTASIA
SUPERMERCADO JKS LTDA

ENDEREÇO
RUA MARTINS DOS SANTOS, 3291, CENTRO, 64868-000, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI)

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITOS, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, ESTÁ QUITE EM RELAÇÃO A TRIBUTOS MUNICIPAIS E MULTAS POR DESCUMPRIMENTO D E OBRIGAÇÃO ESTABELECIDA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA QUAISQUER DÉBITOS QUE SEJAM POSTERIORMENTE APURADOS EM SEU NOME, CONFORME ESTABELECIDO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

fc9f14266fb06e9ac9f38ad9996c95263619093451f16b62ef2c71b66bf880fc

1. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou digitando esse código no site: <https://baixagrandedoribeiro.joinfiscal.com.br>
2. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.273.772/0001-20
Razão social: SUPERMERCADO JKS LTDA
Endereço: RUA MARTINS DOS SANTOS 3291 / CENTRO / BAIXA GRANDE DO RIBEIRO / PI / 64868-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081803595053849015

Informação obtida em 27/08/2026 08:27:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO JKS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.273.772/0001-20

Certidão nº: 72595236/2026

Expedição: 27/08/2026, às 08:28:16

Validade: 23/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO JKS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.273.772/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 374504

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JKS LTDA

CNPJ: 31.273.772/0001-20

REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE ALVES DOS SANTOS CABRAL

ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS, 3291, CENTRO, 64868-000

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: Baixa Grande do Ribeiro-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 27/08/2026 08:31:27.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22101216473	CNPJ 31.273.772/0001-20	
NOME EMPRESARIAL SIMONE ALVES DOS SANTOS CABRAL		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F3.31.31.89.25.92.2E.3C.2E.78.37.85.52.28.44.EA.1D.E5.0E.4E	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	31273772000120	SIMONE ALVES DOS SANTOS CABRAL:3127377200012	820964875353813593 985388	26/02/2025 a 26/02/2026	Sim
Contador	01804744301	WILVER FERREIRA CAMELO:01804744301	970858010613703328 139874	14/02/2025 a 14/02/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:
F3.31.31.89.25.92.2E.3C.2E.78.37.85.5
2.28.44.EA.1D.E5.0E.4E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2025 às 17:37:51

FF.DF.86.C7.10.07.0E.6B
E8.F5.89.DC.9E.BF.F8.3D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.